

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de maio de 2010.

**Ofício nº 254/2010 – SNJ.**

Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor  
Anízio Tavares da Silva.  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar a esta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 69 de 23 de dezembro de 2009, conforme especifica.”*

Pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

**Mário Celso Heins**  
**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16 DE 2010.

*“Altera a Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 69 de 23 de dezembro de 2009, conforme específica.”*

**MÁRIO CELSO HEINS**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** A Tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 69 de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, contemplando ampliação no nº de cargos de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental:

**TABELA 1 – EMPREGOS PARA PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

DENOMINAÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	EDUCAÇÃO INFANTIL	300
	ENSINO FUNDAMENTAL	380
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20
	DISCIPLINA DE ARTES	15
	DISCIPLINA DE INGLÊS	15
	DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de maio de 2010.

**MÁRIO CELSO HEINS**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente propositura amplia o número de cargos de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental de 350 para 380.

A pretendida ampliação decorre da necessidade de contratação de novos professores para atuação junto às classes de Ensino Fundamental da rede municipal.

A necessidade de novas contratações, por sua vez, teve origem na ampliação do número de classes da rede municipal de ensino e, em especial, em virtude da implantação dos CIEP'S com oferecimento de classes em período integral.

Em anexo, segue a apresentação de demonstrativo de impacto financeiro, em atendimento a legislação vigente.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

**MÁRIO CELSO HEINS**  
**Prefeito Municipal**